**INDICAÇÃO No 003, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Excelentíssima Senhora,

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo,

Prefeita de Campos Borges/RS.

Os Vereadores **GILNEI GUERREIRO, ELIANE LOUZADO, LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MOACIR RODRIGUES DA SILVA, E VOLMIR TOLEDO DE SOUZA**, todos pertencentes a bancada do PDT, com Assento nessa Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do disposto pelo artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, **PROPOR/SUGERIR** ao Poder Executivo Municipal a seguinte medida:

1. Que o Poder Executivo envie a essa Casa Legislativa Projeto de Lei que cria gratificação por exercer função de motorista do transporte escolar do Município de Campos Borges/RS.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação sugere que o Poder Executivo do Município de Campos Borges/RS envie ao Poder Legislativo projeto de lei que que cria gratificação por exercer função de motorista do transporte escolar do Município de Campos Borges/RS.

Tal medida tem como principal fundamento o fato de que os servidores que ocupam o cargo de motoristas do transporte escolar municipal exercem suas funções em horários diferenciados dos demais servidores, os quais devem se adequar ao horário de início e término das aulas da rede pública municipal e estadual de ensino.

Além disso, percorrem diariamente longas distâncias para a realização do transporte dos alunos, em estradas de “chão batido”, que muitas vezes em face do tempo se deterioram com facilidade, dificultando ainda mais o transporte. A responsabilidade destes motoristas é grande, pois transportam um grande número de crianças e adolescentes diariamente.

É sabido que os motoristas do transporte escolar exercem um papel importante e de grande responsabilidade junto à sociedade no desempenho de suas atividades, e muitas vezes também enfrentando as intempéries do tempo, realizando o seu labor da melhor forma possível.

Em razão do múnus que esses motoristas exercem, entendemos de total relevância que a eles seja concedida a gratificação. Cabe ressaltar que essa gratificação estaria em consonância com as políticas de valorização do servidor público municipal.

Obs.: Para referência, segue em anexo a LEI COMPLEMENTAR No 44, de 12 DE NOVEMBRO DE 2019, do município de Manoel Viana, que criou referida gratificação para os motoristas do transporte escolar daquele município.

Campos Borges/RS, 07 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Gilnei Guerreiro Eliane Louzado**

 **Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Leonardo Rodrigues de Oliveira Moacir Rodrigues da Silva**

**Vice-Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Volmir Toledo de Souza**

**1o Secretário**